

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 45 – Somente os associados titulares poderão concorrer a cargos da Diretoria e da Comissão de Sindicância, desde que comprovem a quitação ininterrupta da anuidade da SBP nos últimos cinco anos.

§ 1º - Para concorrer a cargo da Diretoria e da Comissão de Sindicância da SBP e ocupá-lo, o associado deverá comprovar a sua filiação e quitação de suas obrigações sociais para com a Associação Médica Brasileira (AMB) e respectiva Federada Estadual.

Artigo 5º - O prazo para requerimento de inscrição das chapas será de até 90 (noventa) dias após a publicação do Edital no Diário Oficial da União que ocorrerá em 01 de junho de 2009.

§ 1º - A inscrição dos candidatos deverá ser feita baseada nos critérios de elegibilidade previstos no Estatuto e relacionados no parágrafo abaixo e na lista oficial dos associados com direito a voto, prevista no artigo 4º deste Regulamento.

§ 2º – De acordo com o Estatuto da SBP são critérios de elegibilidade obrigatórios para todos os candidatos a cargos da Diretoria:

- 1) Ser associado Titular da SBP;
 - 2) Estar em dia com suas obrigações sociais para com a SBP, ininterruptamente, nos últimos cinco anos;
 - 3) Ser associado quite da A.M.B. (“Associação Médica Brasileira”);
 - 4) Residir no local previsto para o cargo pretendido. (Regulamento Eleitoral, 2009).
-